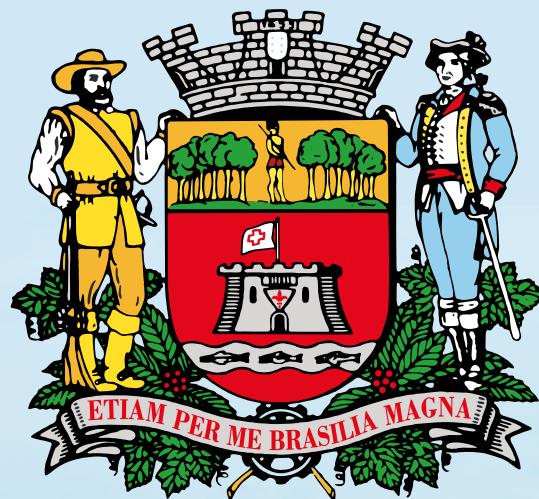


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura  
de Jundiaí

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03
Decretos.....	04 a 09
Portarias.....	09
Justiça e Cidadania.....	10
Finanças.....	10
Cijun.....	10
Dae.....	10
Escola de Gestão Pública.....	10
Promoção da Saúde.....	10
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	11
Mobilidade e Transporte.....	11
Educação.....	11 a 14
Cultura.....	14

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	14 e 15
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 022/2022, CELEBRADO CONFORME ART. ART. 6º, INCISO II C/C ART. 57, INCISO II E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE ASSEJ. PROCESSO: 12.318-6/2021 – SEI PMJ.0000273/2023. ASSINATURA: 19/01/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 127.591,55. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE ACARRETAM DIFICULDADES NO AUTOCUIDADO, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS.

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 27842/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 104/2025

I - Objeto: Fornecimento de Gás Natural encanado destinado à sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS - CNPJ: 61.856.571/0006-21.

IV - Valor Global: R\$815.573,60 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

V - Prazo de Entrega: 60 (sessenta) meses.

VI - Justificativa: Para garantir o pleno funcionamento do novo complexo e assegurar a excelência nas operações da Guarda Municipal, torna-se imprescindível a formalização de um contrato de prestação de serviços para o fornecimento de gás natural. A contratação de uma empresa especializada em distribuição de gás é essencial para viabilizar a operacionalização completa das atividades que serão desenvolvidas na nova sede da Secretaria de Segurança Municipal e Guarda Municipal. A contratação configura-se na hipótese de inexigibilidade, com fundamentação no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pela inviabilidade de competição, uma vez que o fornecimento de gás natural encanado na região de Jundiaí é realizado apenas pela Companhia de Gás de São Paulo - Comgás (Deliberação ARSESP nº 732/2017 e 791/2018).

No Brasil, a contratação de gás encanado (gás natural) é geralmente feita por meio de concessionárias que operam em cada região. A Comgás atua sob um contrato de concessão pública, regulado pelo governo do Estado de São Paulo e pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP). Esse contrato garante à empresa o direito exclusivo de distribuir gás natural encanado em determinadas áreas do estado, incluindo a cidade de Jundiaí.

O preço encontra-se justificado, visto que a tarifa praticada pela Companhia, é fixada por meio de deliberação da ARSESP, órgão responsável por regular e fiscalizar os serviços de distribuição de gás natural no Estado de São Paulo.

Daiana Thereza Manzini Cáo

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

### GSMSP

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à Companhia de Gás de São Paulo - Comgás no valor de R\$815.573,60.

Publique-se o respectivo Ato.

Guilherme Balbino Rigo

Secretário de Segurança Municipal

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº. 35619/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 161/25

I - Objeto: Fornecimento de energia elétrica (média tensão) para o Teatro Polytheama, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ (CNPJ: 004.172.213/0001-51).

IV - Valor Anual Estimado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

V - Período: Prazo indeterminado, mediante observância do disposto no

art. 109 da Lei nº. 14.133/2021.

VI - Justificativa: A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica em média tensão justifica-se por ser indispensável ao pleno funcionamento das atividades culturais, administrativas e operacionais do equipamento público.

Para a adequada operação desse serviço, é imprescindível a contratação do fornecimento de energia elétrica junto à CPFL Piratininga, concessionária responsável pela distribuição no território do Município de Jundiaí, por se tratar de atividade prestada em regime de exclusividade, conforme regulamentação da ANEEL.

Justifica-se a contratação da empresa Companhia Piratininga de Força e Luz, por se tratar de concessionária de serviços de energia elétrica na região.

O preço encontra-se justificado, visto que os valores de energia elétrica praticados pela Companhia foram definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e são aplicados em toda área de concessão da distribuidora de maneira uniforme para todos os órgãos públicos nas mesmas condições, respeitando os critérios de classificação.

(Paulo Eduardo Capobianco Galvão)  
Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

### GSMULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento, acima, adjudico e homologo este procedimento de inexigibilidade de licitação, e autorizo a despesa e a emissão do empenho à COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, no valor anual estimado de R\$ R\$ 300.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Clarina Fasanaro)  
Secretário Municipal de Cultura

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 27842/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 104/2025

I - Objeto: Fornecimento de Gás Natural encanado destinado à sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS - CNPJ: 61.856.571/0006-21.

IV - Valor Global: R\$815.573,60 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

V - Prazo de Entrega: 60 (sessenta) meses.

VI - Justificativa: Para garantir o pleno funcionamento do novo complexo e assegurar a excelência nas operações da Guarda Municipal, torna-se imprescindível a formalização de um contrato de prestação de serviços para o fornecimento de gás natural. A contratação de uma empresa especializada em distribuição de gás é essencial para viabilizar a operacionalização completa das atividades que serão desenvolvidas na nova sede da Secretaria de Segurança Municipal e Guarda Municipal.

A contratação configura-se na hipótese de inexigibilidade, com fundamentação no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pela inviabilidade de competição, uma vez que o fornecimento de gás natural encanado na região de Jundiaí é realizado apenas pela Companhia de Gás de São Paulo - Comgás (Deliberação ARSESP nº 732/2017 e 791/2018).

No Brasil, a contratação de gás encanado (gás natural) é geralmente feita por meio de concessionárias que operam em cada região. A Comgás atua sob um contrato de concessão pública, regulado pelo governo do Estado de São Paulo e pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP). Esse contrato garante à empresa o direito exclusivo de distribuir gás natural encanado em determinadas áreas do estado, incluindo a cidade de Jundiaí.

O preço encontra-se justificado, visto que a tarifa praticada pela Companhia, é fixada por meio de deliberação da ARSESP, órgão responsável por regular e fiscalizar os serviços de distribuição de gás natural no Estado de São Paulo.

Daiana Thereza Manzini Cáo  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

### GSMSP

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à Companhia de Gás de São Paulo - Comgás no valor de R\$815.573,60.

Publique-se o respectivo Ato.

Guilherme Balbino Rigo  
Secretário de Segurança Municipal

Assinado Digitalmente





## DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.35.962, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PEÇAS DO NOVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR DA SMPS. PROCESSO SEI 0031684/2025. REF. SOLICITAÇÃO 74 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	R E O R G A N I Z A Ç Ã O E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	
	R\$ 230.000,00	
	TOTAL....R\$ 230.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:
4.01.10.301.0191.2188 REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

R\$ 230.000,00

TOTAL....R\$ 230.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 23 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.35.963, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA EMEB HELENA GALIMBERT. PROCESSOS SEI: 36531/2023 E 13990/2025. REF. SOLICITAÇÃO 46 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.046  
REMANEJAMENTO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.962.420,37 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.1547	Q U A L I F I C A Ç Ã O D A INFRAESTRUTURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL II	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5207	FNDE/CEF TERMO 960679/24 CONST.CRECHE HELENA GAL.	

R\$ 2.962.420,37  
TOTAL....R\$ 2.962.420,37

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 23 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.35.964, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM SERVIÇO DE AUDITORIA PARA OBRA DE REFORMA DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA PARA O PALCO E CAMARIM DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE COMENDADOR ANTONIO CARBONARI - PARQUE DA UVA. PROCESSOS SEI: 1240/2022 E 27105/2025. REF. SOLICITAÇÃO 62 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.228  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.04.122.0189.1108	M O D E R N I Z A Ç Ã O D A INFRAESTRUTURA D E A G R O N E G Ó C I O , ABASTECIMENTO E TURISMO	
4.4.90.35.00	S E R V I Ç O S D E C O N S U L T O R I A	
0909	R E C U R S O S T R A N S F E R I D O S P E L A L E I C O M P L E M E N T A R N º 176	
	R\$	23.200,00
	TOTAL....R\$	23.200,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 23 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.35.965, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O ADITAMENTO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS TAMOIO. PROCESSO SEI 0009822/2024. REF. SOLICITAÇÃO 77 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O ADITAMENTO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS TAMOIO. PROCESSO SEI 0009822/2024. REF. SOLICITAÇÃO 64 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.223

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 518.405,86 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.1201	A M P L I A Ç Ã O E A D E Q U A Ç Ã O E S D A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
4.4.90.51.00	O B R A S E I N S T A L A Ç Õ E S
8026	C A F / P R O G R A M A D E D E S E N V O L V I M E N T O S O C I A L E U R B A N O
	R\$ 518.405,86
	TOTAL....R\$ 518.405,86

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0187.1495	P AVIMENTAÇÃO, I M P L A N T A Ç Ã O E R E T I F I C A Ç Ã O D E V I A S P Ú B L I C A S
4.4.90.51.00	O B R A S E I N S T A L A Ç Õ E S
8026	C A F / P R O G R A M A D E D E S E N V O L V I M E N T O S O C I A L E U R B A N O
	R\$ 518.405,86

TOTAL....R\$ 518.405,86

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 23 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto nº.35.966, de 26 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRA EXECUTIVA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DIAGNÓSTICA PARA TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NA INFÂNCIA. PROCESSO SEI 0000929/2026. REF. SOLICITAÇÃO 66 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.181

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR INFANTIL PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DIAGNÓSTICA PARA TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NA INFÂNCIA. PROCESSO SEI 0000929/2026. REF. SOLICITAÇÃO 73 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.192

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DIAGNÓSTICA PARA TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NA INFÂNCIA. PROCESSO SEI PMJ.0000929/2026. REF. SOLICITAÇÃO 69 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.188

REMANEJAMENTO

## DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.834,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186 REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8027 FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23

R\$ 10.834,00

TOTAL....R\$ 10.834,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.966/2026

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 26 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto nº.35.967, de 26 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL COM RÉGUA, PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DIAGNÓSTICA PARA TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NA INFÂNCIA. PROCESSO SEI 0000929/2026. REF. SOLICITAÇÃO 67 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.184

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DIAGNÓSTICA PARA TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NA INFÂNCIA. PROCESSO SEI 0000929/2026. REF. SOLICITAÇÃO 80 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MESA AUXILIAR PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DIAGNÓSTICA PARA TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NA INFÂNCIA. PROCESSO SEI 0000929/2026. REF. SOLICITAÇÃO 68 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.185

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DIAGNÓSTICA PARA TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NA INFÂNCIA. PROCESSO SEI 0000929/2026. REF. SOLICITAÇÃO 70 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.189

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE OFTALMOSCÓPIO E OTOSCÓPIO COM RESERVATÓRIO PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DIAGNÓSTICA PARA TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NA INFÂNCIA. PROCESSO SEI 0000929/2026. REF. SOLICITAÇÃO 72 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.191

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DIAGNÓSTICA PARA TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NA INFÂNCIA. PROCESSO SEI 0000929/2026. REF. SOLICITAÇÃO 71 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.190

REMANEJAMENTO

## DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.509,02 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186 REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.967/2026

8027	F I N I S A	O B R A S
	INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI	
	10077/23	
	R\$	28.509,02
	TOTAL....R\$	28.509,02

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÓES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
8027	F I N I S A	O B R A S
	INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI	10077/23
	R\$	28.509,02
	TOTAL....R\$	28.509,02

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 26 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.968, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MESA DE TÊNIS E COLCHÕES DE GINÁSTICA ARTÍSTICA. PROCESSO SEI PMJ.0031949/2025. REF. SOLICITAÇÃO 53

- SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.116

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MESA DE TÊNIS E COLCHÕES DE GINÁSTICA ARTÍSTICA. PROCESSO SEI PMJ.0031949/2025. REF. SOLICITAÇÃO 54

- SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.117

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MESA DE TÊNIS E COLCHÕES DE GINÁSTICA ARTÍSTICA. PROCESSO SEI PMJ.0031949/2025. REF. SOLICITAÇÃO 55

- SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 79.954,61 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÓES):

23.01.27.811.0192.2761	ESPORTE CAMPEÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176
	R\$ 54.519,78
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176
	R\$ 25.434,83
	TOTAL....R\$ 79.954,61

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÓES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176
	R\$ 79.954,61

TOTAL....R\$ 79.954,61

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Decreto N. 35.968/2026

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 26 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.35.969, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE. PROCESSO SEI PMJ.0039577/2025. REF. SOLICITAÇÃO 79 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE. PROCESSO SEI PMJ.0039577/2025. REF. SOLICITAÇÃO 75 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.238

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.480,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819	R E O R G A N I Z A Ç Ã O E F O R T A L E C I M E N T O D A A S S I S T Ê N C I A F A R M A C Ą U T I C A	
4.4.90.52.00	E Q U I P A M E N T O S E M A T E R I A L P E R M A N E N T E	
8027	F I N I S A O B R A S I N F R . / S A N E A M . / R E F . / A Q U I S . L E I 10077/23	
	R\$ 2.480,00	
	TOTAL....R\$ 2.480,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0187.1495	P AVIMENTAÇÃO, I M P L A N T A Ç Ã O E R E T I F I C A Ç Ã O D E V I A S P U B L I C A S	
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V T E R C E I R O S - P E S S O A J U R Í D I C A	
8027	F I N I S A O B R A S I N F R . / S A N E A M . / R E F . / A Q U I S . L E I 10077/23	
	R\$ 2.480,00	
	TOTAL....R\$ 2.480,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.969/2026

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 26 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.35.970, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REVITALIZAÇÃO DO PISO DE MADEIRA DA QUADRA DO GINÁSIO DO CECE DR. ROMÃO DE SOUZA. PROCESSO SEI 1696/2026. REF. SOLICITAÇÃO 60 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.207

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 106.080,00 (CENTO E SEIS MIL E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545	R E V I T A L I Z A Ç Ã O D O S C O M P L E X O S E D U C A C I O N A I S C U L T U R A I S E E S P O R T I V O S	
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V T E R C E I R O S - P E S S O A J U R Í D I C A	
8027	F I N I S A O B R A S I N F R . / S A N E A M . / R E F . / A Q U I S . L E I 10077/23	
	R\$ 106.080,00	
	TOTAL....R\$ 106.080,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 26 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.35.975, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PROJETOS PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E CONTRUÇÃO NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO DA VILA ARENS, CENTRAL E COLÔNIA. PROCESSO SEI 2416/2026. REF. SOLICITAÇÃO 86 - SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

### DEC R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 392.533,64 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.1046	OBRAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
8027 FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23	
R\$	392.533,64
TOTAL....R\$	392.533,64

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 26 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## PORTARIAS

PORTARIA N° 09, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036253/2024, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO GESTOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA - CECCO, regulado pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: DINORÁ CRISTINA MARTINS DE SOUZA FURLAN  
Suplente: MARIA DELZA MAGALHÃES ODONI

Titular: MARCIA PALLA FAUQUET SCHEURMANN  
Suplente: JOSE DE JESUS SETE

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: CAMILA ÁVILA DE LIMA  
Suplente: RENATA MORAES

III - Representantes da Administração:

Titular: FERNANDA TORRES APOLLÔNIO  
Suplente: ADRIANA CARVALHO PINTO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA N° 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016081/2021, -----

D E S I G N A os servidores RODOLFO PIOVEZAN e FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA, como representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil; EDUARDO RIBEIRO PAGLIARDE e LUÍS CARLOS GERMANO COLOMBO, como representantes da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania; LEONARDO FERNANDES RELA e FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA, como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; ADRIANA BALDASSO PICCIANO e KATIA MARIA FERREIRA, como representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; SILVANA ARRELARO DA FONCECA e REBECA ALBUQUERQUE DIAS DE OLIVEIRA, como representantes da Secretaria Municipal de Educação; ELAINE CRISTINA CONTATO e THIAGO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, como representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde; e MIRIAM LIU e GABRIELA DE SOUZA GACHET, como representantes da Controladoria Geral do Município; para, sob a coordenação do primeiro, integrar a COMISSÃO INTERSETORIAL DAS PARCERIAS, criada pelo Decreto Municipal nº 26.538, de 18 de julho de 2016, com o objetivo de exercer as atribuições previstas no §1º do art. 1º do referido Decreto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 153, de 30 de julho de 2021.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil



## JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA SMJC Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0037399/2024,  
RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 4ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 20, de 30 de abril de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de 25 de junho de 2025, edição nº 5.650, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 2 de janeiro de 2026 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES  
Secretário de Justiça e Cidadania

## FINANÇAS

EDITAL 01/2026

Fica o Sr. ANTONIO BARRETO notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente a retificação do IPTU em decorrência do Processo nº 24.138-0/2018.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 16 de janeiro de 2026  
ELZA MARIA ROCHA CAETANO  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 02/2026

Fica o Sr. KAYO STANLEY WILDENBERG SILVA NOGUEIRA notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente a retificação de IPTU em decorrência do Processo nº 35.938-6/2015.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 16 de janeiro de 2026  
LZA MARIA ROCHA CAETANO  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 03/2026

Fica o Sr. FELIPE SILVA RAPPA notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente a retificação do IPTU em decorrência do Processo SAEPRO 2021/2628.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 23 de janeiro de 2026  
ELZA MARIA ROCHA CAETANO  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 04/2026

Fica o Sr. CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente a retificação de IPTU em decorrência do Processo SAEPRO 2021/3985.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 23 de janeiro de 2026  
ELZA MARIA ROCHA CAETANO  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 739

Contratante: Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN

Contratada: Prot Life Consultoria de Segurança Ltda.

Processo administrativo (SEI): CIJ.01953/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data de assinatura: 22/1/2026

Valor global: R\$ 57.615,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quinze reais)

Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de medicina e segurança do trabalho

Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do período de execução dos serviços, que é de 24 (vinte e quatro) meses

Jundiaí, 22 de janeiro de 2026

Michel Macahiba Domingues

Diretor-Presidente

## DAE

Ata de Registro de Preço

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 014/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2025 - Fornecedor: PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de papel A4 – Valor unitário R\$ 19,30 – Valor Total R\$ 57.900,00 – assinado em 23/01/2026 com validade de 12 meses.

23/01/2026

ELOI DE CASTRO NETO

Diretor Administrativo

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000006/2026

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Nº da licitação: 04/2026

Empenho nº: 027/2026

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

Contratada: GBR-BRASIL

CNPJ: 40.998.682/0001-98

Objeto: Contratação de empresa para ministrar o curso de mantrailing (busca com cães por odor específico), com 7 meses de duração para a Guarda Municipal

Valor: R\$ 7.636,00 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais)

SILAS ALVES FEITOSA  
Diretor-Presidente

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA N° 44, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ: 61.585.865/3505-60

Endereço: Rua do Retiro, 870 – Loja 884 / Vila Virgínia – Jundiaí - SP

CEP: 13.209-000

SOLICITAÇÃO WEB N° 605467

Jundiaí, 23 de janeiro de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

SMPS/PMJ





## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 006/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0042980/2025 para supressão de uma árvore na Rua Araraquara, 7, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### PORTRARIA Nº 01 DE 23 JANEIRO DE 2026

ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Mobilidade e Transportes da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo Eletrônico SEI PMJ 002041/2026;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 21º da Lei Municipal nº. 9.222, de 14 de junho de 2019, que regulamenta a criação, remanejamento e extinções de pontos de táxi;

RESOLVE que fica criado o PONTO LIVRE TEMPORÁRIO de estacionamento de veículos de aluguel, de USO RESTRITO E CONDICIONADO À CONFORMIDADE COM O CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS, modalidade táxi, dispondo de 5 (cinco) vagas. Localizados na Avenida Jundiaí (Bolsão Parque da Uva), s/n, Anhangabaú - Jundiaí. Em função do interesse público e da conveniência técnico-operacional.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Silva de Almeida  
Secretária Municipal de Mobilidade e Transportes

## EDUCAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DOAÇÃO DE SERVIÇOS SME/GS N. 001/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO VILA EDUCAÇÃO, com o objetivo de ministrar oficinas com atividades práticas mediadas pelos formadores da doadora, as quais visam proporcionar aos educadores da rede municipal de ensino, um momento de autocuidado, autoconhecimento e reflexão sobre como lidar com as suas emoções fortes e como ser assertivo na tomada de decisões.

Processo SEI PMJ N.0042946/2025

Dispensa de Convocação Pública SME nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n. 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária, Sra. Priscila Alves da Costa Silva, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, INSTITUTO VILA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.496.959/0001-00, com sede na Av. Francisco Matarazzo, n. 1752 sala 2115 - Água Branca, CEP: 05001-200 - São Paulo - SP , neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando de Camargo Gabas, portador do RG n. 27.557.147-6 e do CPF n. 269.457.608-71, com endereço à Rua Tacumã, n. 691, 3º andar - Jardim Europa, CEP: 01455-010 - São Paulo - SP, doravante designada simplesmente DOADORA, celebraram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Edital de Dispensa de Convocação Pública SME nº 01/2026, publicado na Edição Extra n. 5757 da Imprensa Oficial do Município de 19 de janeiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

## EDUCAÇÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto oficinas com atividades práticas mediadas pelos formadores da doadora, as quais visam proporcionar aos educadores da rede municipal de ensino, um momento de autocuidado, autoconhecimento e reflexão sobre como lidar com as suas emoções fortes e como ser assertivo na tomada de decisões.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela DOADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pela Secretaria da Unidade, vedada a alteração do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

#### I - Da DOADORA:

- doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho (Anexo I);
- executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;
- obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados na forma deste Termo de Cooperação;
- garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;
- assegurar que não seja feito uso publicitário do Termo de Cooperação, para fins comerciais;
- permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e dos demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos dos documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade da execução do objeto da doação.

#### II – Do MUNICÍPIO:

- receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;
- definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;
- eleger representantes da Secretaria Municipal de Educação para participar e acompanhar a implantação do programa;
- avaliar e ajustar a execução do Plano de Trabalho em conjunto com a DOADORA;
- providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços,





## EDUCAÇÃO

mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;  
f) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;  
g) emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados, nos moldes do artigo 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;  
h) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da DOADORA, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à DOADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A DOADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência até dia 30 de janeiro de 2026, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos participes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pela Secretaria da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;  
b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e  
c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;  
d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações

assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Educação de Jundiaí, e protocolados no endereço Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – 1º andar – Complexo Argos, Vila Argos, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente.

Jundiaí, 23 de janeiro de 2026.

**PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação

Fernando de Camargo Gabas  
Diretor Executivo  
Instituto Vila Educação

Testemunhas:

1. Edson Pereira D'Assunção

2. Rebeca Albuquerque Dias de Oliveira

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DOAÇÃO DE SERVIÇOS SME/GS Nº 002/2026**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa A.N.S.E Educacional LTDA, com o objetivo de ministrar oficinas visando proporcionar aos educadores da rede municipal de ensino, reflexões sobre práticas pedagógicas inclusivas, oferecendo subsídios teóricos e práticos para educadores e gestores.

Processo SEI PMJ N.0000547/2026  
Dispensa de Convocação Pública SME nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n. 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária, Sra. Priscila Alves da Costa Silva, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, A.N.S.E Educacional LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 44.616.520/0001-07, com sede na Avenida Central, n. 45, box 4, Bairro: Jardim Piazza Di Roma CEP: 18051-727 - Sorocaba - SP , neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Fernanda Cristina Fernandes Hanna, portadora do RG n. 33.242.316-5 e do CPF n. 227.108.088-62, com endereço à Alameda Chambery Qd. Q Lote 02, n. 200 - Jd. Res. Saint Patrick Cidade: Sorocaba CEP: 18052-646, SP, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Edital de Dispensa de Convocação Pública SME nº 02/2026, publicado na Edição Extra n. 5757 da Imprensa Oficial do Município de 19 de janeiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto oficinas visando proporcionar aos educadores da rede municipal de ensino, reflexões



## EDUCAÇÃO

sobre práticas pedagógicas inclusivas, oferecendo subsídios teóricos e práticos para educadores e gestores.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela DOADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pela Secretaria da Unidade, vedada a alteração do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

I - Da DOADORA:

- a) doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
- d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;
- e) obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;
- f) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- g) não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados na forma deste Termo de Cooperação;
- h) garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;
- i) assegurar que não seja feito uso publicitário do Termo de Cooperação, para fins comerciais;
- j) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e dos demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos dos documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- k) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- m) apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- n) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade da execução do objeto da doação;

II - Do MUNICÍPIO:

- a) receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;
- b) definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;
- c) eleger representantes da Secretaria Municipal de Educação para participar e acompanhar a implantação do programa;
- d) avaliar e ajustar a execução do Plano de Trabalho em conjunto com a DOADORA;
- e) providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;
- f) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;

g) emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados, nos moldes do artigo 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;

h) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da DOADORA, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à DOADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A DOADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mornente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência até dia 30 de janeiro de 2026, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos participes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pela Secretaria da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca



## EDUCAÇÃO

de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Educação de Jundiaí, e protocolados no endereço Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – 1º andar – Complexo Argos, Vila Argos, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente.

Jundiaí, 23 de janeiro de 2026.

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

Fernanda Cristina Fernandes Hanna  
Sócia administradora  
A.N.S.E Educacional LTDA

Testemunhas:

1. Edson Pereira D'Assunção
2. Rebeca Albuquerque Dias de Oliveira

## CULTURA

### DESPACHO DECISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 10/2025, concurso nº 06/2025 para seleção da RAINHA e PRINCESAS da “41ª FESTA DA UVA / 12ª EXPO VINHO 2026”

Processo Administrativo SEI nº 30316/2025

CONSIDERANDO o disposto no item 7. do referido edital, segue o resultado final da seleção e premiação:

Título	Nome	Valor da premiação
Rainha	Suelen Lillian de Faria	R\$ 7.500,00
1ª Princesa	Barbara Zomignani	R\$ 6.500,00
2ª Princesa	Maria Fernanda Oto Schincariol	R\$ 6.500,00

O pagamento da premiação estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

WILLIAM RAMOS  
Diretor do Departamento de Cultura

### DESPACHO DECISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 11/2025, concurso nº 07/2025 para seleção da MISS PÉROLA NEGRA 2025”

Processo Administrativo SEI nº 30321/2025

CONSIDERANDO o disposto no item 8. do referido edital retificado, segue o resultado final da seleção e premiação:

Título	Nome	Valor da premiação
Miss Pérola Negra 2025	Andreina Gomes Pinheiro de Almeida	R\$ 7.500,00

O pagamento da premiação estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

WILLIAM RAMOS  
Diretor do Departamento de Cultura

## PODER LEGISLATIVO

### ATO N° 954, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de Encontro Público para escuta e debate sobre a saúde pública no Município de Jundiaí.

A PRESIDÊNCIA da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições regimentais, de direção dos trabalhos legislativos, de representação institucional do Poder Legislativo e de acompanhamento das políticas públicas municipais,

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal promover a participação da sociedade nos temas de interesse coletivo, especialmente nas áreas essenciais à população;

CONSIDERANDO a relevância da saúde pública para a qualidade de vida da população de Jundiaí e a necessidade de permanente diálogo institucional com os diversos atores que atuam no sistema de saúde;

CONSIDERANDO a importância da escuta qualificada dos usuários, dos conselhos gestores, das entidades representativas, dos profissionais e das instituições que acompanham a realidade da saúde no território;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí prevê instrumentos de participação social, diálogo público e acompanhamento das políticas públicas, no âmbito das atribuições da Presidência;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar o ENCONTRO PÚBLICO “SAÚDE DE JUNDIAÍ EM DEBATE PÚBLICO”, com o objetivo de promover escuta, diálogo e compartilhamento de informações sobre o acesso aos serviços de saúde no Município, incluindo filas de espera, exames, cirurgias e atendimento à população.

**Art. 2º** - O Encontro Público terá caráter institucional, participativo e informativo, destinando-se à escuta da sociedade e das instituições, sem caráter deliberativo, constituindo instrumento de acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas de saúde.

**Art. 3º** - Ficam convidados a participar do Encontro Público:

I – Conselhos Municipais e Conselhos Gestores das Unidades Básicas de Saúde;

II – Entidades da sociedade civil, associações comunitárias e instituições representativas;

III – Profissionais da saúde e entidades de classe;





## PODER LEGISLATIVO

IV – Órgãos de controle e defesa de direitos;

V – Usuários dos serviços de saúde pública do Município.

**Art. 4º** - Durante o Encontro Público será assegurado espaço para manifestação dos participantes, mediante inscrição no local, observados critérios de organização, tempo de fala e respeito mútuo, a serem definidos pela Presidência da Câmara.

**Art. 5º** - O Encontro Público será realizado nas seguintes condições:

Data: 29 de janeiro de 2026 (quinta-feira)

Horário: 18h30

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jundiaí

**Art. 6º** - As contribuições, manifestações e informações apresentadas no Encontro Público poderão subsidiar relatórios, encaminhamentos institucionais e ações de acompanhamento no âmbito da Câmara Municipal, respeitadas as competências legais de cada Poder.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**EDICARLOS VIEIRA**  
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí,  
em vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

**ANA PAULA CREPALDI BUENO**  
Diretora Administrativa

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHOS N° 098/2026, emitido em 23/01/2026;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN;**  
VALOR TOTAL R\$ 125.149,77;  
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE (SIAFIC);  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHOS N° 099/2026, emitido em 23/01/2026;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA. EPP;**  
VALOR TOTAL R\$ 17.221,44;  
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO E  
DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING);  
PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2022.



Prefeitura  
de Jundiaí

**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**